



ENTRE PEIXES E PESCADORES: uma análise geográfica da política de Seguro-Defeso da pesca artesanal

BEETWEN FISH AND FISHERMEN: a geographic analysis of the “Seguro-Defeso” small-scale fishing policy.

Rafael Barsotti Torres

rafaelbrtorres@gmail.com

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro – RJ - Brasil

Submetido em 28 de julho de 2021

Aceito em 26 de agosto de 2021

Resumo

A política de Seguro-Defeso da pesca artesanal integra um rol de políticas trabalhistas e de seguridade desenvolvidas a esse público-alvo nas últimas décadas. Voltado à dimensão socioambiental, o Seguro-Defeso associa elementos da política ambiental, com objetivo de conservação dos recursos naturais renováveis, nesse caso as espécies de interesse pesqueiro, com pilares da seguridade social, resguardando e possibilitando a reprodução social dos atores envolvidos na atividade pesqueira artesanal. Esse artigo tem como objetivo analisar a importância do Seguro-Defeso para a reprodução social dos pescadores artesanais brasileiros a

partir das dimensões do aumento da renda dos pescadores e da segurança alimentar de suas famílias. A produção do artigo envolveu o tratamento e análise dos dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua anual de 2017, produzido pelo IBGE, do pagamento do Seguro-Defeso da pesca artesanal de 2017, do Ministério do Trabalho e Emprego, além de bibliografia sobre a temática. As considerações finais caminham no sentido de reiterar a importância do benefício frente ao perfil dos pescadores, para seu caráter regionalizado, apontando ainda as distorções inseridas no texto legal que reje a política.

Palavras-chave: Seguro-Defeso; Pesca Artesanal; PNAD Contínua

Abstract

The *Seguro-Defeso* policy for artisanal fishers is part of a list of labor and security policies developed for these workers in recent decades. Focused at the socio-environmental dimension, the *Seguro-Defeso* combines elements of environmental policy, with the objective of conserving renewable natural resources, in this case species of fishing interest, with pillars of social security, safeguarding and enabling the social reproduction of the actors involved in the artisanal fishing activity. This article objective is to analyze the importance of *Seguro-Defeso* for the social reproduction of brazilian artisanal fishermen, principally in the increase in fishermen's income and in the food security of their families. The production of the article involved the treatment and analysis of data from the 2017 annual *PNAD Contínua*, produced by the IBGE, from the payment of the 2017 *Seguro-Defeso*, from the Ministry of Labor and Employment, as well as a bibliography on the theme. The final considerations reiterate the importance of the benefit in face of the fishermen's profile, due its regionalized character, and also pointing out the distortions inserted in the legal text that governs the policy.

Keywords: Seguro-Defeso; Artisanal Fishing; PNAD Contínua

Introdução

Desde o recente processo político de redemocratização, tendo como componente fundamental a promulgação da Constituição de 1988, a pesca artesanal e seus trabalhadores têm se configurado como público-alvo de políticas públicas, principalmente de seguridade social, até então inexistentes. Dentre elas está o Programa de Seguro Desemprego, também chamado de Seguro-Defeso (SD), da Pesca Artesanal.

Direcionado aos pescadores e pescadoras artesanais brasileiros, este programa é considerado uma política de seguridade social voltada à concessão de assistência financeira temporária, no valor de 1 (um) salário mínimo (SM) mensal, a trabalhadores artesanais em situação de interrupção forçada de seu regime de trabalho. No caso da pesca artesanal, isso ocorre nas épocas de Defeso, isto é, nos períodos do ano em que é vedada a pesca de determinadas espécies a fim de garantir sua adequada reprodução e recrutamento (entrada de classes etárias mais jovens nas populações), de acordo com seus respectivos ciclos biológicos.

Dessa forma, o Seguro-Defeso associa elementos da política ambiental, voltado à conservação dos recursos naturais renováveis, nesse caso as espécies de interesse pesqueiro, com pilares da seguridade social, resguardando e possibilitando a reprodução social dos atores envolvidos na atividade pesqueira artesanal nos momentos em que sua prática é proibida.

O segmento artesanal do setor pesqueiro nacional é definido pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, Lei nº 11.959/09, como atividade com fim comercial

[...] praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte (BRASIL, 2009, Art. 8º)

Na prática, a pesca artesanal, apesar de servir como fonte de provimento imprescindível para os pescadores e suas famílias, é compreendida, dentro do setor pesqueiro nacional, como uma forma de pequena produção mercantil onde a produção é fundamentalmente destinada ao mercado, padecendo de suas flutuações e dinâmicas cíclicas (DIEGUES, 1983).

Além disso, mesmo congregando a grande maioria dos trabalhadores do setor, o segmento da pesca nacional foi historicamente relegado e desfavorecido pelo estado brasileiro, indutor de um processo de industrialização forçado – e fracassado (DIEGUES, 2004) – no setor. As consequências das políticas e incentivos ao advento da pesca industrial foram nefastas para os grupos de pesca artesanal e para os estoques pesqueiros dispersos pelo

território nacional (DIAS NETO, 2011).

A hipótese postulada por este trabalho considera o Programa de Seguro-Defeso um instrumento essencial para garantir a reprodução social dos grupos humanos diretamente envolvidos nas atividades pesqueiras artesanais nos diversos Estados e Macrorregiões brasileiras, através de uma transferência de renda significativa frente ao quadro de vulnerabilidade destes atores. Além disso, como apontado por diversos estudiosos da área (DIAS NETO, 2011), tem tido relativo sucesso na conservação das espécies e recursos pesqueiros, assegurando inclusive a continuidade da atividade pesqueira no país.

Dessa forma, este trabalho se destina a realização de uma análise geográfica quali-quantitativa acerca da importância do Seguro-Defeso enquanto política socioambiental, fundamental para a reprodução social dos pescadores artesanais, sobretudo a partir da perspectiva da geração de renda e da segurança alimentar, compreendendo-o atualmente como um programa imprescindível para esta categoria.

Apesar das evidentes limitações que as políticas públicas têm na sociedade capitalista, dado seu imperativo de permanente reprodução ampliada e o determinante papel do Estado nesse processo, esse trabalho se justifica a partir da percepção de que a construção das bases, ainda bastante insipientes, do atual estado de bem-estar social no Brasil conseguiu de fato almejar e garantir melhores condições de vida à grande parte da população. Dentre as políticas responsáveis por essa realização, a de seguridade social se destaca como pilar fundante desse modelo. O mesmo pilar que tem sido repetidamente atacado pelo atual Governo Federal, em discursos, como o realizado recentemente pelo presidente, onde afirmou que mais da metade dos benefícios do Seguro-Defeso eram fraudes; com reformas trabalhistas e previdenciárias; entre uma série de outras ofensivas às garantias e direitos sociais no Brasil.

Metodologia

A metodologia deste trabalho se inicia a partir de uma releitura da pesca artesanal brasileira baseada em autores e obras importantes para o estudo da temática no Brasil. Em

seguida dessa revisão, o trabalho se desdobra na análise da dimensão espacial do programa do Seguro-Defeso, fundamental para a reprodução social dos pescadores artesanais brasileiros.

Nessa estruturação deste trabalho, será abordada a importância do programa na perspectiva da conservação ambiental, utilizando-se de uma revisão bibliográfica de estudos acerca do programa no país e suas consequências na preservação dos recursos pesqueiros, imprescindível para a pesca artesanal no país. Associada a essa análise, foi feita ainda uma revisão de literatura envolvendo a relevância do programa na reprodução social dos pescadores, incluindo a questão a dimensão da segurança alimentar destes grupos.

Além do qualitativo, amparando nossa abordagem a partir de um eixo quantitativo, a metodologia deste trabalho envolveu a utilização de duas bases de dados: a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínua (PNADC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de realizar uma análise do perfil e distribuição dos pescadores artesanais brasileiros pelo país; e os dados de pagamento do Seguro-Defeso do ano de 2017, realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e disponibilizados pelo Portal da Transparência. Ambas as bases de dados foram tratadas com o uso do *software* estatístico livre R, versão 3.5.1, e R-Studio, versão 1.1.463. As análises estatísticas realizadas se limitaram a estatísticas descritivas, tanto dos dados relativos aos pescadores artesanais, quanto do benefício do SD.

A informação obtida através das análises realizadas foi relacionada e comparada a diversos estudos de caso envolvendo o recebimento do benefício e emprego da renda aferida nos diferentes âmbitos da reprodução das comunidades pesqueiras, com destaque para a garantia da provisão para o período de interrupção da faina pesqueira, associando o programa com a segurança alimentar. Ainda foi realizada uma breve conceituação deste último termo a fim de possibilitar uma acurada instrumentalização e aplicação do conceito à análise proposta.

A pesca artesanal e o Defeso: importantes elementos para a questão ambiental

A pesca artesanal no Brasil é entendida pelos principais pesquisadores da temática

enquanto uma forma de pequena produção mercantil (DIEGUES, 1983; DIAS NETO, 2010). Essa categorização envolve uma série de elementos relacionados ao modo de produção, que passam pela centralidade da comercialização e da influência do mercado na lógica produtiva, mas que têm seus alicerces em relações de produção não capitalistas, como a parceria, o trabalho familiar ou a partir de relações de vizinhança e a condição de trabalhador autônomo com a propriedade dos instrumentos de produção.

Considerada um segmento das populações tradicionais, as comunidades de pesca artesanal têm, oriundas de sua ancestralidade, formas de compreensão e apropriação dos recursos pesqueiros marcados pelo ritmo e pelo respeito aos ciclos da natureza. Estes grupos são, inclusive, muito dependentes do conhecimento tradicional produzido ao longo de gerações acerca dos ambientes e seres vivos que coadunam o meio onde vivem. Justamente por esses atributos, diversas comunidades pesqueiras são responsáveis pela criação de Unidades de Conservação, como Reservas Extrativistas Marinhas (LOBÃO, 2010; TORRES, 2018). Estas características, se analisadas sob os princípios da conservação ambiental, indicam a pesca artesanal como um segmento de baixo impacto nos recursos pesqueiros, se comparada à pesca industrial. Por essa razão, o período de Defeso tem grande importância, se tornando uma das políticas implementadas mais eficientes para a preservação das espécies, tanto marinhas quanto fluviais (DIAS NETO, 2010).

A política de Defeso teve início nos anos 70, voltada, sobretudo, às espécies de águas continentais no período da piracema, mas incorporando também proteção a algumas espécies marítimas (DIAS NETO, 2017). Já o Seguro-Defeso foi instituído apenas em 1991 pela Lei nº 8.287/91, substituída em 2003 pela Lei nº 10.779/03, modificada pela Lei nº 13.134/15, que regulamentou o disposto na Constituição de 1988 em relação ao Seguro-Desemprego.

Atualmente, na perspectiva ambiental a avaliação da política do SD é de sucesso parcial. Nas pescarias de diversas espécies em diferentes ambientes é percebida de fato a interrupção do esforço de pesca normalmente empregado (PEREIRA; MOTA, 2015; SILVEIRA, 2012), com adequada e necessária recuperação dos estoques (DIAS NETO, 2010).

Entretanto, alguns elementos surgem como questões problemáticas, como a característica de compartilhamento de estoques no caso dos recursos pesqueiros, ou seja, a presença de diferentes espécies, em período de defeso ou não, em um mesmo ambiente; as limitações geográficas e de bacias hidrográficas definidas para algumas medidas de defeso, o que implica na dificuldade de controle e fiscalização acerca da origem das espécies no ato de transporte e comercialização (DIAS NETO, 2017); além do desrespeito da proibição da pesca, ocorrências entre pescadores artesanais e, principalmente, industriais (DIAS NETO, 2010).

Para além da dimensão ambiental: O Seguro-Defeso como política fundamental para a reprodução social dos pescadores artesanais brasileiros

Para além da dimensão ambiental, as questões sociais surgem com preponderância na relevância deste programa. É amplamente perceptível em diversos estudos de caso presentes na literatura acadêmica a grande importância que este programa têm em comunidades de pesca artesanal nas diversas regiões e Estados do país (MAIA, 2009; SILVEIRA, 2012).

Ao analisarmos os dados do pagamento de Seguro-Defeso no ano de 2017, percebe-se que, em termos monetários, o programa proveu valores significativos para os pescadores artesanais dispersos pelo país. Neste ano, com um total de 675 mil beneficiários e valor médio de R\$3.540 anuais (se divididos pelos meses do ano, cerca de R\$295 por mês) o Seguro-Defeso se mostrou preponderante na renda desse grupo (Tabela 1).

Tabela 1: Parcelas e valores recebidos por pescador artesanal beneficiário do SD, Brasil: 2017.

Número de parcelas recebidas no ano	Número de Beneficiários	Percentual total de beneficiários	Renda média mensal recebida em Reais (R\$)
1	5.643	0,84%	76,9
2	13.373	1,98%	153,9
3	149.333	22,10%	230,8

4	452.159	66,91%	307,8
5	38.838	5,75%	384,7
6	9.303	1,38%	461,6
7+	7.094	1,05%	-
Total	675.743	100%	295, 4

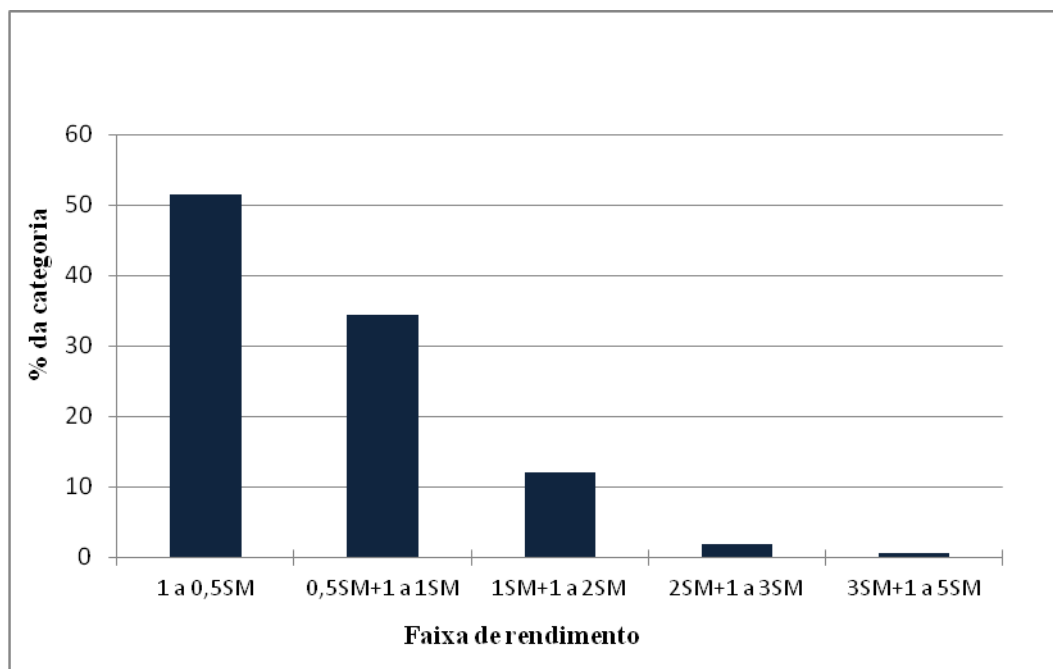
Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Pagamento do Seguro-Defeso ao pescador artesanal, 2017.

Confrontando os valores do SD com as características encontradas por Campos e Chaves (2015) ao utilizar a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e no tratamento dos dados realiadados para o presente artigo utilizando a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) para estudar os pescadores, é possível constatar a magnitude do impacto do SD recebida pelos trabalhadores artesanais.

Os referidos trabalhos estimaram a população de pescadores artesanais brasileiros em torno de 400 mil. É importante atentar que estes resultados se mostram profundamente diferentes do constante no Registro Geral da Pesca (RGP), cerca de 1 milhão, e na própria quantidade de beneficiários do Seguro-Defeso no ano de 2017, estimado em 675 mil (DIAS NETO, 2017). Acredita-se que grande parte desta diferença seja proveniente de limitações da PNAD e PNADC decorrente de diversas razões como: a não inclusão das áreas especiais em sua amostra, como Unidades de Conservação; dificuldade de acurada estimação dos pescadores devido a sua concentração nas áreas litorâneas e de influência fluvial; o caráter autônomo deste tipo de atividade, o que pode acarretar grande subcontagem de pescadores artesanais, principalmente na região amazônica. As mesmas pesquisas também não conseguem contabilizar trabalhadores como tecelões e remendadores de rede, mecânicos, e pessoas empregadas em diversas funções ligadas à parte não produtiva da cadeia da pesca artesanal, que estavam incluídos no público alvo do SD, mas foram retirados em 2015, pela Lei nº 13.134.

As características de vulnerabilidade dentre o universo de pescadores artesanais são gritantes (TORRES; GIANNELLA, 2020). Segundo o estimado na PNADC de 2017, esse grupo apresenta baixas taxas de escolaridade, dado que mais de 75% da categoria afirmou ter no máximo o nível fundamental incompleto, e alto índice de analfabetismo, com mais de 18% do segmento relatando não saber ler ou escrever. Além disso, estes trabalhadores se afirmam, em grande maioria, como pardos e pretos, recorte que compõe mais de 80% do grupo, e com baixos níveis de renda (Gráfico 1), tanto proveniente da pesca quanto a domiciliar total, essa última estimada em torno de R\$1.500, e per capita, cerca de R\$550. A estimativa para a renda média mensal oriunda da pesca para o ano de 2017 foi de R\$664,40.

Gráfico 1: Pescadores por faixa de rendimento oriunda da pesca, em salários mínimos (SM), Brasil: 2017.



Fonte: IBGE, Microdados da PNADC 2017.

Além disso, a análise da distribuição de beneficiários pelas Unidades Federativas e

Grandes Regiões apontou significativa concentração no Norte e Nordeste do país, macrorregiões usualmente caracterizadas por menores níveis de renda e por indicadores sociais inferiores aos das regiões Sul e Sudeste (Tabela 2). Com mais de 85% dos beneficiários, os Estados do NE e N despontam como principais atendidos pelo programa, evidenciando uma vertente regionalizada do Seguro-Defeso, contribuindo inclusive para a redução das disparidades entre as macrorregiões brasileiras.

Tabela 2: Beneficiários do SD por UF e Grande Região, Brasil: 2017.

UF e Região	Beneficiários	Percentual
Região Norte	265.353	39,3%
11-Rondônia/RO	4.556	0,7%
12-Acre/AC	7.940	1,2%
13-Amazonas/AM	65.219	9,7%
14-Roraima/RR	4.475	0,7%
15-Pará/PA	164.194	24,3%
16-Amapá/AP	13.348	2,0%
17-Tocantins/TO	5.621	0,8%
Região Nordeste	315.488	46,7%
21-Maranhão/MA	119.771	17,7%
22-Piauí/PI	32.848	4,9%
23-Ceará/CE	9.691	1,4%
24-Rio Grande do Norte/RN	14.559	2,2%
25-Paraíba/PB	21.734	3,2%
26-Pernambuco/PE	4.511	0,7%

27-Alagoas/AL	12.713	1,9%
28-Sergipe/SE	24.499	3,6%
29-Bahia/BA	75.162	11,1%
Região Sudeste	50.319	7,4%
31-Minas Gerais/MG	20.002	3,0%
32-Espírito Santo/ES	9.037	1,3%
33-Rio de Janeiro/RJ	8.056	1,2%
35-São Paulo/SP	13.224	2,0%
Região Sul	29.199	4,3%
41-Paraná/PR	5.510	0,8%
42-Santa Catarina/SC	15.440	2,3%
43-Rio Grande do Sul/RS	8.249	1,2%
Região Centro-Oeste	15.384	2,3%
50-Mato Grosso do Sul/MS	5.371	0,8%
51-Mato Grosso/MT	8.069	1,2%
52-Goiás/GO	1.917	0,3%
53-Distrito Federal/DF	27	0,0%
Total	675.743	100,0%

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego, Pagamento do Seguro Defeso ao pescador artesanal, 2017.

Conforme analisado em estudos de caso realizados nas diversas regiões do país, a renda obtida por este benefício é utilizada em grande parte para o provimento das populações e suas famílias, ainda mais se tratando de uma receita aferida no período em que os pescadores artesanais ficam proibidos de produzir uma de suas principais fontes de alimentos (CAPELLESSO; CAZELLA, 2011; PEREIRA; MOTA, 2015; MAIA, 2009; SILVEIRA,

2012).

Schmitz, Mota e Pereira (2013), em estudo realizado em município da Amazônia brasileira, apontaram para um uso prioritário destes recursos voltado as despesas do grupo doméstico, principalmente provisão alimentar, e para compra de materiais para o trabalho na pesca ou agricultura, duas atividades vinculadas essencialmente à produção de alimentos, além de indicar um aumento na preocupação dos pescadores em relação à conservação das espécies pescadas. Pereira e Mota (2015) perceberam fenômeno semelhante em comunidades de pescadores do Estado do Pará. Silveira (2012) aponta a grande importância da política para a subsistência e segurança alimentar dos pescadores no litoral de Santa Catarina. Capellesso e Cazella (2011) apontaram o SD como uma das principais fontes de renda de pescadores deste mesmo Estado, indicando ainda sua importância para o financiamento das mais diversas atividades realizadas pelos pescadores, inclusive a agricultura.

Refletindo sob o prisma da Segurança Alimentar, e utilizando para isso a definição da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei nº 11.346/06, que a define como a

[...] realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis (BRASIL, 2006, Art. 3º).

A interrupção da atividade de pesca representa para a grande maioria da categoria dos pescadores artesanais uma escassez no acesso ao pescado, em geral tido como principal fonte de proteína animal, e ao mesmo tempo, principal fonte de renda para o consumo de outros alimentos. Enquadrado como uma modalidade do seguro-desemprego, direito trabalhista tido como cláusula pétrea da constituição federal, percebe-se a importância deste programa para a constituição de um quadro de segurança alimentar para a categoria dos pescadores artesanais brasileiros, configurando uma política que, com evidentes limitações, se mostra fundamental para o pleno desenvolvimento de uma sociedade menos desigual.

Considerações finais

Apontados pelos pescadores, em diversos estudos de caso citados, vide Pereira e Mota (2015), Capellesso e Cazella (2011), Silveira (2012), como a principal política pública voltada a este segmento do setor pesqueiro, o SD tem se configurado no sentido de se tornar um pilar fundamental para a reprodução social e segurança alimentar desta parcela importante da sociedade brasileira.

Em relação às disposições atuais da legislação, que limitam o benefício aos pescadores que vivem exclusivamente da pesca, é importante apontar como a pesca artesanal, em grande parte, é praticada pelos pescadores conjuntamente com trabalhos informais e outros ofícios, sejam contínuos ou periódicos, a fim de assegurar condições de reprodução social a estes e suas famílias. A compreensão da dinâmica própria destas populações é fundamental para o entendimento de seu modo de vida enquanto uma forma campesina (DIEGUES, 2004).

Este fator aponta uma incoerência da legislação do Seguro Defeso com a realidade dos pescadores artesanais. Como disposto na legislação atual (BRASIL, 2015), apenas podem receber o SD os pescadores que se destinarem exclusivamente à prática pesqueira artesanal, o que contrária a própria natureza destes sujeitos, ligados à uma série de outras atividades com perspectiva complementar. Essa mudança da previsão legal, completamente em desacordo com o modo de vida dos pescadores artesanais, tem sido amplamente utilizada para justificar inúmeras acusações de fraude ao benefício (VILELA, 2019), em uma conjuntura em que se torna praticamente inviável ao pescador atender ao disposto na legislação.

Apesar disto, é imperativo apontar para a necessidade de estruturação de um sistema de cadastro e fiscalização mais eficiente para a concessão do benefício. Como apontado por Dias Neto (2011), o setor pesqueiro no país passou por grande instabilidade institucional recente, que influenciou significativamente na sua organização e estruturação. É importante, então, que se retome um sentido para o setor, estruturando e aperfeiçoando os sistemas de funcionamento deste programa, tão importante para os pescadores artesanais brasileiros.

Referências

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006.** Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2006.

_____. **Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.** Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei no 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2009.

_____. **Lei nº 13.134, de 6 de junho de 2015.** Altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego e o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro-desemprego para o pescador artesanal [...]. Brasília: Congresso Nacional, 2015.

CAMPOS, A. G. CHAVES, J. V. **Seguro defeso: diagnóstico dos problemas enfrentados pelo programa.** Texto para discussão 1956. Ipea. Brasília: Ipea, 2014. 74 p.

_____. **Perfil laboral dos pescadores artesanais no Brasil: insumos para o programa seguro defeso.** Brasília: Ipea, 2015.

CAPELLESSO, A. J.; CAZELLA, A. A. Pesca artesanal entre crise econômica e problemas socioambientais: estudo de caso nos municípios de Garopaba e Imbituba (SC). **Ambiente & sociedade**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 15-33, Dez. 2011.

DIAS NETO, J. **Gestão do uso dos recursos pesqueiros marinhos no Brasil.** Brasília: Ibama, 2010.

_____. **Análise do seguro-desemprego do pescador artesanal e de possíveis benefícios para a gestão pesqueira.** Brasília: Ibama, 2017, 120 p.

DIEGUES, A. C. **Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar.** São Paulo: Ed. Ática, 1983.

_____. **A pesca construindo sociedades: leituras em antropologia marítima e pesqueira.** São Paulo: Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras/USP, 2004.

LOBÃO, R. **Cosmologias Políticas do Neocolonialismo: como uma política pública pode se transformar em política do ressentimento,** Niterói: EdUFF, 2010.

MAIA, M. B. R. **Do defeso ao seguro desemprego do pescador artesanal**: a inclusão do pescador nas políticas públicas de seguridade social. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2009.

PEREIRA, J. A.; MOTA, D. M. De lavradores a pescadores artesanais: camponeses. **Cadernos CERU**, v. 26, n. 2, 2015.

SCHMITZ, H.; MOTA, D. M.; PEREIRA, J. A.. Pescadores artesanais e Seguro Defeso: Reflexões sobre processos de constituição de identidades numa comunidade ribeirinha da Amazônia. **Revista de Antropologia (Online)**, v. 5, n. 1, p. 116-139, 2013.

SILVEIRA, J. P. B. da. **Justiça ambiental e a política de Seguro-defeso na pesca artesanal**: o caso da associação de pescadores da praia de Armação do Sul. Monografia (Graduação em Serviço Social). Florianópolis: UFSC, 2012.

TORRES, R. B. Território, pescadores artesanais e Unidades de Conservação: o caso da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu, Niterói/RJ. In: Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território, 3, 2018. Anais. Niterói: REBRAGEO, 2018, p.539-554.

TORRES, R. B.; GIANNELLA, L. C. A vulnerabilidade dos pescadores artesanais brasileiros: uma análise sociodemográfica. **Revista Geonorte**, v.11, n.38, p.162-185, 2020.

VILELA, P. R. Seguro-defeso tem fraude de 65% dos benefícios, diz Bolsonaro. **Agência Brasil/EBC**, Brasília, abr. 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-04/seguro-defeso-tem-fraude-em-65-dos-beneficios-diz-bolsonaro>. Acesso em: 20 mai. 2019.